



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

VII LEGISLATURA

4.^a SESSÃO LEGISLATIVA

(2024/2025)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ÍNDICE

I – Considerações gerais	3
II – Cumprimento das atribuições de legislar e fiscalizar nos termos da lei	4
1. Produção legislativa	4
1) Iniciativas legislativas	6
2) Leis elaboradas e alteradas.....	7
3) Resoluções aprovadas	13
2. Trabalhos de fiscalização	14
1) Fiscalização financeira	14
2) Ouvir e debater o relatório sobre as Linhas de Acção Governativa	17
3) Trabalhos das Comissões de Acompanhamento.....	18
4) Intervenções no período de antes da ordem do dia e interpelações	19
III – Aperfeiçoar e reforçar as regras de funcionamento	21
IV – Continuar com a promoção do Direito e manter uma ligação estreita com o público	24
V – Optimizar a gestão interna e aprofundar o intercâmbio com o exterior	28
VI – Nota final	34
Anexo I – Dados estatísticos relevantes	39
Anexo II – Composição dos órgãos da Assembleia Legislativa	40
Anexo III – Leis aprovadas.....	45
Anexo IV – Resoluções aprovadas	47
Anexo V – Simples deliberações do plenário.....	48
Anexo VI – Presença dos Deputados nas reuniões	49
Anexo VII – Intervenções no período de antes da ordem do dia e interpelações	50



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

I – Considerações gerais

A 4.^a Sessão Legislativa da VII Legislatura da Assembleia Legislativa teve início no dia 16 de Outubro de 2024 e termina no dia 15 de Outubro de 2025.

O presente relatório diz respeito, essencialmente, a diversas actividades e trabalhos desenvolvidos durante o período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa, isto é, desde o início da sessão legislativa até 15 de Agosto deste ano.

Primeiro, quanto à composição e aos órgãos da Assembleia Legislativa, manteve-se inalterada a situação da última sessão legislativa quanto aos Deputados, à constituição das diversas Comissões e à sua composição.

Em segundo lugar, no que diz respeito ao funcionamento da Assembleia Legislativa, na presente sessão legislativa, realizaram-se 28 plenários, cuja taxa média de assiduidade atingiu 97 por cento. Dos plenários realizados, 1 destinou-se à apresentação, pelo Chefe do Executivo, do balanço do trabalho do Governo referente ao ano económico de 2024 e da preparação do orçamento para o ano económico de 2025; 2 destinaram-se à Declaração do Chefe do Executivo e à sessão de perguntas e respostas sobre o relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano financeiro de 2025, com a presença do Chefe do Executivo; e 5 destinaram-se ao debate das Linhas de Acção Governativa, tendo contado com a presença dos diversos Secretários. Foram ainda realizados 8 plenários para efeito de interpelação oral e 12 plenários para apreciação e votação de propostas e projectos de lei, de resolução ou de deliberação. Nos plenários efectuados ao longo deste ano, foram apreciadas e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

aprovadas 22 leis e 2 resoluções, bem como 4 simples deliberações do Plenário.

Além disso, realizaram-se, na presente sessão legislativa, 100 reuniões das comissões, com uma taxa média de assiduidade de 96 por cento. A Comissão de Regimento e Mandatos convocou 1 reunião, as três Comissões Permanentes, responsáveis pela apreciação de projectos e propostas de lei, convocaram, no total, 85 reuniões, e as três Comissões de Acompanhamento, que se destinam a acompanhar assuntos relevantes relacionados com áreas específicas da governação, convocaram 14 reuniões, na totalidade. Durante o período de férias legislativas da sessão legislativa anterior, as três Comissões Permanentes convocaram 7 reuniões, para acelerar o andamento da apreciação de propostas de lei.

II – Cumprimento das atribuições de legislar e fiscalizar nos termos da lei

1. Produção legislativa

Enquanto órgão legislativo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), as competências e missões relevantes da Assembleia Legislativa consistem na produção legislativa. Pelo exposto, a Assembleia Legislativa exerceu as suas competências em matéria legislativa, no cumprimento rigoroso das normas e dos procedimentos previstos na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, desempenhando o seu papel fundamental de órgão legislativo quanto à expressão, equilíbrio e coordenação



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

dos interesses da sociedade, aumentando o bem-estar da população e garantindo a imparcialidade e a justiça na sociedade.

No decorrer da apreciação na especialidade das iniciativas legislativas, todas as Comissões Permanentes se esforçaram por maximizar os efeitos das suas funções e procederam, activamente e tendo em conta o espírito e os princípios legislativos, ao estudo e à discussão das soluções concretas das iniciativas legislativas, com o objectivo de salvaguardar a perfeição técnico-jurídica das mesmas e de procurar os meios legislativos mais apropriados, em prol da boa execução das leis. Durante o processo de apreciação das propostas de lei, tanto a Assembleia Legislativa como o Governo mantiveram uma colaboração estreita e uma interacção positiva, e os representantes deste último participaram, a convite das comissões, nas reuniões convocadas, incluindo reuniões técnicas, para prestação dos esclarecimentos necessários, e ouviram ainda as opiniões e sugestões especializadas e construtivas apresentadas nas comissões. As discussões aprofundadas e a troca de opiniões entre ambas as partes resultam em leis que satisfazem melhor o desenvolvimento social e correspondem aos interesses da população, elevando-se efectivamente a qualidade do trabalho legislativo.

A Assembleia Legislativa tem persistido em legislar de forma científica e democrática, em promover o desenvolvimento e em assegurar a boa governação através de bom Direito, e em ouvir amplamente as opiniões e sugestões de todos os quadrantes, recorrendo aos mais diversos canais para pesquisar e compreender a situação real, e realizar, caso necessário, consultas a órgãos específicos e a associações profissionais.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

A apresentação do ponto de situação da produção legislativa durante esta sessão divide-se nos seguintes três aspectos:

1) Iniciativas legislativas

Na presente sessão legislativa, o Governo apresentou 9 propostas de lei, a saber: “Regime de supervisão e administração de dispositivos médicos”, “Lei dos fundos de investimento”, “Alteração à Lei n.º 7/2008 – Lei das relações de trabalho”, “Lei do Orçamento de 2025”, “Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e diplomas conexos”, “Alteração à Lei n.º 15/2009 – Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia”, “Alteração à Lei n.º 3/2012 – Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior e à Lei n.º 15/2020 – Estatuto das escolas particulares do ensino não superior”, “Alteração à Lei n.º 17/2009 – Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas” e “Alteração à Lei do Orçamento de 2025”.

Além disso, nove Deputados¹ apresentaram, conjuntamente, um projecto de lei, intitulado “Alteração à Lei n.º 3/2000 – Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados”.

As iniciativas legislativas supramencionadas, a que se acresce ainda a proposta de lei intitulada “Regime de conciliação para causas de família”,

¹ Ho Ion Sang, Vong Hin Fai, José Maria Pereira Coutinho, Leong On Kei, Lei Cheng I, Wong Kit Cheng, Song Pek Kei, Ip Sio Kai e Iau Teng Pio.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

apresentada pelo Governo durante o período de férias legislativas da sessão legislativa anterior, perfazendo um total de 11, foram todas aprovadas na generalidade, na presente sessão legislativa, pela Assembleia Legislativa.

2) Leis elaboradas e alteradas

Na presente sessão legislativa, a Assembleia Legislativa apreciou 23 iniciativas legislativas, das quais 22 foram votadas e aprovadas na especialidade: 14 foram de definição de leis e 8 de alteração de leis.

No âmbito da reforma da Administração Pública, com vista a promover activamente o desenvolvimento da governação electrónica, a **Lei n.º 18/2024 (Electronização dos registos predial e comercial e do notariado)**, aprovada em 16 de Outubro de 2024, reforça a interconexão de dados entre os serviços, digitalizando os procedimentos relativos à aquisição, hipoteca e cancelamento do registo de hipoteca de imóveis, e ao registo e notariado da constituição de sociedade comercial, de modo a prestar à população serviços de registo e notariado mais acessíveis e de melhor qualidade. Para elevar a eficiência da Administração Pública e responder às necessidades do desenvolvimento social, a **Lei n.º 10/2025 (Lei da contratação pública)**, aprovada em 14 de Julho de 2025, estabelece um conjunto de procedimentos de contratação pública justo, transparente, íntegro e eficiente, garantindo o direito à informação dos intervenientes e do público, e reforçando a monitorização dos procedimentos de contratação pública. A **Lei n.º 26/2024 (Adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados entre 1976 e 1993)** e a **Lei n.º**



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

27/2024 (Adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados entre 1994 e 1999), aprovadas em 17 de Dezembro de 2024, concretizam os trabalhos contínuos de recensão da legislação previamente vigente e de aperfeiçoamento constante do sistema jurídico de Macau. Em articulação com a nova Lei relativa à defesa da segurança do Estado, e para dar mais um passo na concretização do princípio de “Macau governada por patriotas”, a **Lei n.º 8/2025 (Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e diplomas conexos)** e a **Lei n.º 9/2025 (Alteração à Lei n.º 15/2009 – Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia)**, aprovadas em 9 de Julho de 2025, aperfeiçoam os regimes quer de juramento no acto de posse, quer de disciplina do respectivo pessoal, reforçam a fiscalização de faltas por doença e optimizam os mecanismos de nomeação, gestão e responsabilização do pessoal de direcção e chefia.

No âmbito da vida da população e da governação urbana, a fim de promover a harmonia das relações matrimoniais e familiares, a **Lei n.º 3/2025 (Regime de conciliação para causas de família)**, aprovada em 11 de Junho de 2025, introduz o regime de conciliação obrigatória pré-processual para determinadas causas de família, procurando resolver, de forma não confrontacional, os respectivos litígios, antes da propositura da acção judicial, contribuindo também para reduzir o uso dos recursos do tribunal. Com vista a resolver, de forma específica, a questão dos “arrendatários trapaceiros”, que tem sido alvo de atenção da sociedade, a **Lei n.º 19/2024 (Alteração ao regime da acção de despejo do Código de Processo Civil)**, aprovada em



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

16 de Outubro de 2024, tem como ponto de partida a revisão do Código de Processo Civil e recorre à simplificação dos respectivos processos judiciais e de execução, para encurtar o tempo de processo judicial, diminuir os custos judiciais, defender os direitos e interesses legítimos dos proprietários, e promover o desenvolvimento saudável e ordenado do mercado de arrendamento. A **Lei n.º 22/2024 (Regime de gestão dos vendilhões)**, aprovada em 21 de Novembro de 2024, implementa uma gestão uniformizada para todos os vendilhões de Macau, bem como introduz o mecanismo de licenciamento e otimiza o modelo de gestão, para que os recursos públicos sejam afectados de uma forma justa e razoável.

No âmbito do combate à criminalidade e da gestão das radiocomunicações, com vista a promover o desenvolvimento sustentável e saudável do sector de jogos de fortuna ou azar em casino, a **Lei n.º 20/2024 (Lei de combate aos crimes de jogo ilícito)**, aprovada em 16 de Outubro de 2024, inclui expressamente o acto de “aposta paralela” no âmbito da exploração ilícita de jogos de fortuna ou azar, proibindo a aposta mútua ilícita, o jogo *online* ilícito, a lotaria ilícita, e o empréstimo e o câmbio ilícitos para jogo, entre outras infracções e crimes, melhorando os meios de investigação criminal, e intensifica o combate aos respectivos crimes, por forma a purificar o ambiente de segurança e a manter a ordem económica. Para cumprir as obrigações decorrentes das convenções internacionais e garantir a saúde e a segurança da vida da população, a Assembleia Legislativa aprovou, em 11 de Junho de 2025, por meio de processo de urgência, a **Lei n.º 2/2025 (Alteração à Lei n.º 17/2009 – Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de**



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

estupefacientes e de substâncias psicotrópicas), a qual inclui 24 substâncias no âmbito de controlo, para que as substâncias sujeitas a controlo em Macau estejam em consonância com a sociedade internacional e as regiões vizinhas, aumentando a eficácia da prevenção e do combate simultâneo aos crimes relacionados com estupefacientes. A **Lei n.º 21/2024 (Regime jurídico das radiocomunicações)**, aprovada em 28 de Outubro de 2024, relaxa as medidas de regulamentação e fiscalização das radiocomunicações, alarga o âmbito dos equipamentos de radiocomunicações dispensados de homologação, bem como simplifica os procedimentos administrativos relativos às actividades de radiocomunicações.

No âmbito da protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores e da promoção do desenvolvimento integrado entre Hengqin e Macau, a **Lei n.º 23/2024 (Alteração à Lei n.º 7/2008 – Lei das relações de trabalho)**, aprovada em 16 de Dezembro de 2024, aumenta de 21 000 patacas (MOP) para 21 500 MOP o montante máximo da remuneração de base mensal utilizado para calcular a indemnização por despedimento. A **Lei n.º 1/2025 (Alteração à Lei n.º 3/2012 – Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior e à Lei n.º 15/2020 – Estatuto das escolas particulares do ensino não superior)**, aprovada em 19 de Maio de 2025, define os requisitos e procedimentos para a criação, pelas entidades titulares das escolas de Macau, de escolas afiliadas na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, e a essas escolas aplica-se o sistema educativo de Macau, desde que não contrarie as normas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

estipuladas no Interior da China, garantindo que o pessoal docente e os alunos de Macau dessas escolas gozem das mesmas regalias.

No que diz respeito à promoção do desenvolvimento da diversificação adequada da economia, Macau posiciona-se como um centro mundial de turismo e lazer, e o turismo tem sido a indústria pilar de Macau. A **Lei n.º 5/2025 (Lei da actividade das agências de viagens e da profissão de guia turístico)**, aprovada no dia 19 de Junho de 2025, concluindo a experiência obtida com a aplicação da legislação no passado e tendo em conta a evolução do desenvolvimento do sector, regula a licença, a actividade e o funcionamento das agências de viagens, bem como os requisitos para o exercício da actividade de guia turístico, e, ainda, a sua deontologia profissional, pormenorizando a gestão das agências organizadoras e receptoras, combatendo o fenómeno caótico das “excursões a custo zero” e contribuindo para proteger os direitos e interesses dos turistas, melhorar a experiência de viagem e promover o desenvolvimento saudável da indústria do turismo. Para implementar a política de abertura gradual do mercado da aviação civil e prestar serviços de aviação de melhor qualidade aos residentes e visitantes, a **Lei n.º 4/2025 (Lei da actividade de aviação civil)**, aprovada em 19 de Junho de 2025, estabelece o regime de acesso à actividade de transporte aéreo comercial de passageiros, autorizando, através de licenciamento, o estabelecimento de mais companhias aéreas com sede em Macau. Em princípio, as respectivas licenças são atribuídas através de concurso público, sendo o número de licenças fixado pelo Chefe do Executivo, a fim de manter a segurança das actividades de aviação civil e assegurar o desenvolvimento



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

estável do mercado de transporte aéreo comercial. A **Lei n.º 12/2025 (Regime de supervisão e administração de dispositivos médicos)**, aprovada em 14 de Julho de 2025, garante a qualidade, eficácia e segurança dos dispositivos médicos através da implementação de uma supervisão de todo o ciclo de vida dos mesmos, para assim satisfazer melhor as necessidades de saúde da população e impulsionar o desenvolvimento da indústria de *big health* de Macau. Para satisfazer as necessidades do desenvolvimento do sector financeiro moderno, a **Lei n.º 11/2025 (Lei dos fundos de investimento)**, aprovada em 14 de Julho de 2025, reforça a compatibilização e a articulação com os regimes comuns no cenário internacional e a protecção dos investidores, aumenta a abertura do mercado e otimiza o ambiente de desenvolvimento para as actividades de gestão de fundos, contribuindo para fomentar o desenvolvimento estável e saudável do mercado de fundos de Macau, bem como para promover a ligação com o mercado de fundos do exterior. A **Lei n.º 24/2024 (Aprovação do Código Fiscal)**, aprovada em 16 de Dezembro de 2024, regula integralmente o regime geral da ordem jurídica fiscal, as relações jurídicas fiscais e os respectivos procedimentos fiscais, e altera, correspondentemente, 11 diplomas legais fiscais, no sentido de assegurar a cobrança de impostos e defender os direitos e interesses legítimos dos contribuintes, promover a modernização do regime fiscal e tornar o ambiente de negócios de Macau mais competitivo e atractivo.

Há ainda 2 propostas de lei, apresentadas pelo Governo, relativas à aprovação da proposta do orçamento e da sua alteração, e 1 projecto de lei relativo à alteração do Estatuto dos Deputados, os quais vão ser abordados,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

detalhadamente, nas partes da “Fiscalização financeira” e do “Aperfeiçoar e reforçar as regras de funcionamento”.

É preciso referir que, em relação à proposta de lei intitulada “Lei do trânsito rodoviário”, apresentada pelo Governo em Dezembro de 2023, uma vez que está em causa um vasto leque de questões e um impacto profundo na sociedade, a Comissão persistiu sempre no princípio da prudência ao longo do processo de apreciação, tendo consultado o Conselho dos Magistrados Judiciais, o Conselho dos Magistrados do Ministério Público e a Associação dos Advogados de Macau, e recebido opiniões e sugestões da população. Assim, tendo em conta a ampla atenção prestada pela sociedade a este assunto, a falta de consenso, a imaturidade da versão inicial e do texto de trabalho da proposta de lei, a existência de problemas de princípio, técnicos e operacionais por resolver, a impossibilidade de o Governo apresentar, em breve, a versão alternativa formal e conclusiva, e a iminência das eleições legislativas, após comunicação com o Governo, chegou-se ao consenso de que a proposta de lei não reunia os requisitos para votação pelo Plenário, e que o Governo podia renovar a iniciativa quando entendesse oportuno.

3) Resoluções aprovadas

Nesta sessão legislativa, a Assembleia Legislativa aprovou, no total, duas resoluções, nomeadamente, a **Resolução n.º 1/2025, “Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2023”** e a **Resolução n.º**



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2/2025, “Alteração ao Regimento da Assembleia Legislativa”, cujos conteúdos serão igualmente referidos posteriormente.

2. Trabalhos de fiscalização

A Assembleia Legislativa desempenha competências relevantes no âmbito da fiscalização e contrabalanço, para além do exercício das competências legislativas. Nos termos dos artigos 71.º e 76.º da Lei Básica da RAEM e das respectivas disposições do Regimento da Assembleia Legislativa, nesta sessão legislativa, os trabalhos de fiscalização e contrabalanço da Assembleia Legislativa sobre o Governo incidiram, em concreto, sobre as quatro vertentes seguintes:

1) Fiscalização financeira

Ao abrigo das alíneas 2) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM, compete à Assembleia Legislativa examinar e aprovar a proposta de orçamento apresentada pelo Governo, bem como apreciar o relatório sobre a execução do orçamento apresentado pelo mesmo; e, definir, com base na proposta apresentada pelo Governo, os elementos essenciais do regime tributário, bem como autorizar o Governo a contrair dívidas.

Deste modo, na reunião plenária do dia 28 de Outubro de 2024, os representantes do Governo procederam à apresentação do “Relatório sobre a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Execução do Orçamento de 2023” e do “Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2023”. No decurso da apreciação dos relatórios, a Assembleia Legislativa deu especial atenção à insatisfatória taxa de execução orçamental do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação entre a China os Países de Língua Portuguesa, do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, do Fundo Educativo, do Instituto Cultural e do Fundo de Desenvolvimento da Cultura, e solicitou aos representantes do Governo a prestação de esclarecimentos, os quais constam do respectivo parecer aprovado pela **Resolução n.º 1/2025**, respeitante à “**Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2023**”, de 28 de Março de 2025.

A **Lei n.º 25/2024 (Lei do Orçamento de 2025)** foi apreciada e aprovada pela Assembleia Legislativa no dia 16 de Dezembro de 2024. Tendo em conta que o ano de 2024 coincidiu com a mudança de Governo, a proposta de orçamento foi apresentada com o objectivo de manter o normal funcionamento dos serviços e organismos do sector público administrativo, e de cumprir os compromissos assumidos e pagar outras despesas necessárias para o ano económico seguinte, bem como de continuar a implementar uma série de medidas de redução e isenção fiscais, o Plano de Participação Pecuniária, medidas de benefícios à população, nomeadamente, nas áreas da saúde, educação, de bem-estar dos idosos e prestação de cuidados aos grupos em situação vulnerável, e a atribuir, nos termos da lei, a verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais às contas individuais do regime de previdência central não obrigatório. Nos termos do artigo 105.º da Lei Básica,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

a RAEM, na elaboração do orçamento, tem de seguir o princípio de manutenção das despesas dentro dos limites das receitas, procurando alcançar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, evitar o défice e manter o orçamento a par da taxa de crescimento do produto interno bruto da Região. Após apreciação, concluiu-se que esta lei do orçamento observou, de um modo geral, o princípio fundamental da “prudência financeira e manutenção das despesas dentro dos limites das receitas”.

Com o início das acções governativas do VI Governo da RAEM, a **Lei n.º 6/2025 (Alteração à Lei do Orçamento de 2025)** foi aprovada no dia 9 de Julho de 2025, no sentido de se articular com a actuação do novo Governo, que abrange uma série de políticas e medidas, tais como a construção do *campus* da Universidade de Macau em Hengqin, o investimento em instalações de investigação e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como a actualização dos subsídios para idosos, crianças e portadores de deficiência, que implicaram maior investimento financeiro, e as despesas orçamentadas com o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA) registaram uma redução. Ao mesmo tempo, o desempenho real das receitas brutas do jogo no primeiro trimestre de 2025 foi ligeiramente inferior ao previsto. Por uma questão de prudência financeira, o Governo baixou a estimativa anual das receitas brutas do jogo para 228 000 000 000,00 MOP.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2) Ouvir e debater o relatório sobre as Linhas de Acção Governativa

Nos termos da alínea 4) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM e do artigo 152.º do Regimento, a Assembleia Legislativa ouve o relatório das Linhas de Acção Governativa, apresentado pelo Chefe do Executivo, e procede ao respectivo debate.

Na presente sessão legislativa, o Chefe do Executivo do V Governo da RAEM, Ho Iat Seng, apresentou, no dia 19 de Novembro de 2024, o balanço dos trabalhos realizados no ano financeiro de 2024 e a preparação do orçamento para o ano económico de 2025. No dia 14 de Abril de 2025, o novo Chefe do Executivo, Sam Hou Fai, apresentou o Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2025 e realizou uma sessão de perguntas e respostas no dia seguinte. Em relação ao conteúdo do Relatório, 31 Deputados apresentaram questões ao Chefe do Executivo, focando-se na garantia do emprego e dos direitos laborais, no desenvolvimento diversificado das indústrias, no planeamento da reserva de terrenos, no investimento dos recursos educativos, no aperfeiçoamento do ambiente de negócios, na política de transporte aéreo, na promoção da renovação urbana, na articulação das leis de Macau e de Hengqin e na questão de “um idoso, uma criança”, etc. Posteriormente, no período compreendido entre 17 e 30 de Abril de 2025, a Assembleia Legislativa realizou cinco reuniões plenárias, para debater, com os diversos Secretários, as Linhas de Acção Governativa para as áreas da Administração e Justiça, Economia e Finanças, Segurança, Assuntos Sociais e Cultura, e Transportes e Obras Públicas, e cada sessão de debate ficou concluída no prazo de um dia. Ao contrário do passado, e tendo em conta as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

experiências anteriores e as opiniões dos Deputados, os debates das diversas áreas de governação realizaram-se das 9h30 às 13h00 e das 15h00 às 20h00.

3) Trabalhos das Comissões de Acompanhamento

A Assembleia Legislativa criou, nos termos dos artigos 29.º e 30.º do Regimento, três Comissões de Acompanhamento dedicadas a áreas governativas específicas, isto é, a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas, a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas e a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública, com vista a acompanhar os assuntos relevantes respectivos e a situação de aplicação das leis aprovadas pela Assembleia Legislativa.

Nesta sessão legislativa, as três Comissões de Acompanhamento da Assembleia Legislativa procederam ao acompanhamento e fiscalização dos seguintes assuntos, tendo elaborado, respectivamente, um total de 6 relatórios:

- Utilização provisória dos terrenos;
- Relatório Intercalar da Execução Orçamental de 2024 e Relatórios da Execução Orçamental do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), referentes ao 2.º, 3.º e 4.º trimestres do ano económico de 2024;
- Relatório da Execução Orçamental do PIDDA do 1.º trimestre do ano económico de 2025;



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- Emprego, formação e oportunidades de desenvolvimento dos trabalhadores locais e actual política de emprego dos trabalhadores não residentes.

4) Intervenções no período de antes da ordem do dia e interpelações

Nos termos do artigo 53.º do Regimento da Assembleia Legislativa, as intervenções no período de antes da ordem do dia são destinadas ao tratamento, pelos Deputados, de qualquer assunto de interesse para a RAEM ou para a sua população, e à emissão de declarações políticas. Nesta sessão legislativa, 31 Deputados apresentaram, nas várias reuniões plenárias, 257 intervenções antes da ordem do dia, versando sobre diversos assuntos: a defesa da segurança do Estado, o reforço da educação patriótica, a aceleração da diversificação adequada da economia, o reforço do desenvolvimento da integração entre Hengqin e Macau, o aprofundamento da reforma de regimes jurídicos, o estabelecimento e o aperfeiçoamento do mecanismo de investimentos do Governo, o desenvolvimento integrado do turismo cultural, o aumento da capacidade de inovação tecnológica, a revitalização da economia comunitária, a melhoria do ambiente de negócios das PME, a promoção do desenvolvimento de alta qualidade da economia turística, a melhoria dos direitos laborais dos trabalhadores, a melhoria dos benefícios sociais, a aceleração da digitalização na educação, a garantia do emprego dos residentes, o aperfeiçoamento dos cuidados de saúde, a optimização da utilização dos recursos de solos e das áreas marítimas, a promoção da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

renovação urbana, a revitalização dos edifícios históricos, a optimização das políticas de habitação, o aperfeiçoamento dos transportes e das deslocações, a promoção do desenvolvimento das mulheres e das crianças, a protecção dos idosos e dos grupos vulneráveis, a prestação de importância à formação de talentos, a preocupação com a saúde física e psíquica dos residentes, o desenvolvimento de eventos de convenções e exposições e de desporto, o controlo e a fiscalização da inteligência artificial, a melhoria dos trabalhos de prevenção e redução de desastres, a protecção ambiental e a redução do carbono, etc.

Nos termos do artigo 76.º da Lei Básica da RAEM, dos artigos 135.º e 136.º do Regimento da Assembleia Legislativa e do Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa (Resolução n.º 2/2004, alterada pelas Resoluções n.ºs 2/2007, 3/2009 e 3/2017), a iniciativa de interpelação sobre a acção governativa, nomeadamente, sobre medidas de natureza política, legislativa ou regulamentar adoptadas ou a adoptar pelo Governo, bem como sobre assuntos que requeiram a adopção dessas medidas, pertence aos Deputados, nos termos do processo legalmente estabelecido. As interpelações distinguem-se entre escrita e oral e, no primeiro caso, o Governo deve responder por escrito, enquanto, no segundo, cabe à Assembleia Legislativa a marcação de uma reunião plenária dedicada, em exclusivo, a esse tipo de interpelação, reunião essa que conta com a participação dos membros e titulares de cargos do Governo das áreas da acção governativa alvo de interpelação, a fim de responderem às perguntas apresentadas pelos Deputados.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Durante esta sessão legislativa, isto é, até ao dia 15 de Agosto de 2025, foram apresentadas ao Governo 701 interpelações escritas por um total de 18 Deputados, e foram realizadas 8 reuniões plenárias exclusivamente dedicadas a 81 interpelações orais, nos dias 2 e 3 de Dezembro de 2024, e 20 e 21 de Fevereiro, 13 e 14 de Maio, e 7 e 8 de Julho de 2025, as quais contaram com a presença de vários membros e titulares de cargos do Governo, responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto de interpelação.

Importa ainda acrescentar que, durante o período de férias legislativas da sessão legislativa anterior, isto é, entre 16 de Agosto e 15 de Outubro de 2024, foram apresentadas 111 interpelações escritas por 13 Deputados.

III – Aperfeiçoar e reforçar as regras de funcionamento

Para se articular com as alterações à Lei relativa à defesa da segurança do Estado, à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau e à Lei dos juramentos por ocasião do acto de posse, a Comissão de Regimento e Mandatos procedeu, entre 14 de Agosto e 18 de Outubro de 2024, a uma auscultação aos Deputados sobre a alteração do Estatuto dos Deputados. Em 9 de Julho de 2025, a Assembleia Legislativa aprovou por unanimidade, através de um procedimento de urgência, a **Lei n.º 7/2025 (Alteração à Lei n.º 3/2000 – Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa)**, reforçando e aperfeiçoando as disposições relativas aos direitos e deveres dos Deputados, à prestação de juramento aquando da tomada de posse, à suspensão do mandato, à perda do



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

mandato e à comunicação de ausências, garantindo assim a coordenação e a uniformidade do sistema jurídico de Macau, e demonstrando a firme vontade de todos os Deputados à Assembleia Legislativa de se autodisciplinarem com padrões mais elevados, se auto-supervisionarem, defenderem conscientemente a segurança do Estado e implementarem integralmente o princípio de “Macau governada por patriotas”.

Nos termos previstos no artigo 77.º da Lei Básica da RAEM, cabe à própria Assembleia Legislativa definir o seu regimento. De acordo com este artigo, a Assembleia Legislativa aprovou, em 20 de Dezembro de 1999, a Resolução n.º 1/1999, que definiu o Regimento da Assembleia Legislativa da RAEM.

Desde o Retorno, a Assembleia Legislativa tem insistido em reforçar a constituição regimental como base para consolidar o seu próprio trabalho, tendo tirado conclusões sobre as experiências adquiridas, e avaliado e melhorado continuamente os processos de funcionamento interno. Em 2004, 2009, 2013, 2015 e 2017, o Regimento da Assembleia Legislativa sofreu diversas alterações, para transformar, atempadamente, os resultados práticos em normas institucionais, garantindo que a Assembleia Legislativa pudesse exercer cabalmente as suas competências, de forma precisa e eficaz.

Em 2024, em articulação com a alteração dos diversos diplomas acima referidos, relacionados com os Deputados à Assembleia Legislativa, com vista a aperfeiçoar o próprio sistema institucional da Assembleia Legislativa e a reforçar ainda mais a autogestão e o auto-aperfeiçoamento, bem como a melhorar a eficiência e a qualidade dos trabalhos da Assembleia Legislativa, a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Comissão de Regimento e Mandatos recolheu as opiniões dos Deputados, também entre 14 de Agosto e 18 de Outubro, sobre a alteração ao Regimento da Assembleia Legislativa. Com base nessas opiniões, e tendo em conta o desenvolvimento tecnológico e as necessidades práticas dos últimos anos, a Comissão propôs alterações em algumas disposições desse Regimento, com o objectivo de evoluir com os tempos, salvaguardar o que está correcto e apostar na inovação. As alterações incluem, entre outras, o aperfeiçoamento do regime do exercício das funções dos Deputados, a melhoria do processo de convocação de reuniões, a definição de regras para a realização de videoconferências e a clarificação dos requisitos de disciplina nas reuniões, com o objectivo de garantir o funcionamento eficiente e ordenado da Assembleia Legislativa, bem como a dignidade que lhe é devida e a boa imagem dos Deputados, através da constituição regimental.

As alterações ao Regimento, apresentadas sob a forma de projecto de resolução pela Comissão de Regimento e Mandatos, foram discutidas, votadas e aprovadas na generalidade e na especialidade, em reunião plenária realizada no dia 9 de Julho de 2025, ou seja, a **Resolução n.º 2/2025, “Alteração ao Regimento da Assembleia Legislativa”**. A resolução entra em vigor no dia 16 de Outubro de 2025, e vai contribuir para um funcionamento mais harmonioso da nova legislatura.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

IV – Continuar com a promoção do Direito e manter uma ligação estreita com o público

Com o intuito de aprofundar o conhecimento dos cidadãos sobre as actividades da Assembleia Legislativa, de reforçar a promoção do Direito e a divulgação das políticas, de incentivar os cidadãos a darem mais atenção aos assuntos públicos e de elevar o grau de participação dos diversos sectores da sociedade no processo legislativo, os presidentes das Comissões, depois das reuniões, divulgam de imediato as informações sobre a reunião respectiva; e, quanto às reuniões plenárias, podem ser acompanhadas presencialmente na Assembleia Legislativa ou através do fácil acesso à sua transmissão em directo, e é nessas reuniões que os Deputados discutem e votam os projectos e propostas de lei, debatem sobre as Linhas de Acção Governativa e assuntos considerados de interesse público, e apresentam interpelações orais sobre a acção governativa. Assim, o processo do exercício de funções por parte da Assembleia Legislativa, nos termos da lei, assume-se como elemento de promoção da generalização dos conhecimentos jurídicos e de orientação do público para a participação no processo legislativo, o que pode ajudar a criar um ambiente social para a aplicação rigorosa e eficaz das leis.

O *website* da Assembleia Legislativa é uma plataforma essencial para a divulgação plena e aberta das informações relativas às reuniões plenárias, e aos trabalhos e actividades principais das Comissões. No referido *website*, são atempadamente publicados não só a agenda das reuniões, o ponto de situação da apreciação dos projectos e propostas de lei, as interpelações e respectivas respostas, os pareceres e relatórios das Comissões, as publicações e os



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

relatórios de actividade, como também as informações sobre a votação das iniciativas legislativas e os trabalhos das Comissões de Acompanhamento, as intervenções antes da ordem do dia, as deliberações do Plenário, os debates e audições, etc., procurando-se, assim, que o público fique totalmente a par da situação de funcionamento da Assembleia Legislativa, e reforçando-se a promoção dos trabalhos legislativos e a divulgação dos trabalhos de fiscalização. O referido *website* assume-se, pois, como uma janela importante, através da qual os cidadãos ficam a conhecer os trabalhos da Assembleia Legislativa. Com a entrada em vigor, no dia 27 de Julho de 2021, da Lei n.º 12/2021 (Alteração à Lei n.º 5/1999 - Utilização e protecção da Bandeira, Emblema e Hino Nacionais), e do respectivo regulamento administrativo complementar, o *website* da Assembleia Legislativa já utiliza, desde então e nos termos da lei, a versão padrão do desenho do Emblema Nacional em local bem visível. Nos últimos anos, com vista a apoiar o desenvolvimento da integração Hengqin-Macau, foi enriquecido ainda mais o conteúdo do *website*, pois, para além das informações da RAEM divulgadas regularmente e actualizadas constantemente, como, por exemplo, as normas jurídicas, a normação da Assembleia Legislativa, etc., o âmbito das informações foi alargado, abrangendo os diplomas e políticas respeitantes à Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, a fim de permitir aos diferentes sectores da sociedade conhecer o respectivo conteúdo e a situação mais actualizada do seu desenvolvimento, para que todos participem, em conjunto, na construção da Zona de Cooperação e agarrem as oportunidades de desenvolvimento, compartilhando os benefícios decorrentes desse desenvolvimento.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

O jornal oficial da Assembleia Legislativa é o Diário da Assembleia Legislativa, editado nas línguas oficiais da RAEM. O Diário da Assembleia Legislativa compreende duas séries independentes. Da primeira, consta o relato fiel e completo de todas as ocorrências em cada reunião plenária e, da segunda, os documentos dos projectos e propostas de lei e de resolução, as interpelações escritas e as respectivas respostas do Governo, os relatórios das Comissões de Acompanhamento e as deliberações do Plenário e da Mesa. A divulgação *online* do Diário está a decorrer de forma ordenada e, desde 16 de Agosto de 2024, foram divulgados, sucessivamente, 38 volumes na versão em chinês e 6 volumes na versão em português da I Série, e ainda 9 volumes na versão em chinês da II Série.

O Dia de Abertura do Edifício da Assembleia Legislativa ao Público teve lugar no dia 18 de Janeiro de 2025. O evento contou com a participação de 2649 pessoas, incluindo professores e alunos de 17 escolas e representantes de 16 associações, num total de 1043 pessoas. Naquele dia, 25 Deputados receberam, por turnos, escolas, organizações, associações e cidadãos, apresentaram as funções de cada local de visita e explicaram todo o processo legislativo, alvo de atenção do público, incluindo a legislação à meia-noite aquando do Retorno de Macau à Pátria, a videoconferência durante a pandemia, o processo normal de apreciação e votação das iniciativas legislativas e o modo de trabalhar dos Deputados na Assembleia Legislativa. Além de uma exposição fotográfica e de vários jogos, o evento contou ainda com uma visita com audioguia através de código QR, para que o público pudesse ter uma experiência personalizada no *smartphone*. A Assembleia



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Legislativa convidou os alunos da Escola de Música do Conservatório de Macau, organismo dependente do Instituto Cultural, para a realização de espectáculos no átrio e no Auditório da Assembleia Legislativa. Através da visita, das explicações e de jogos interactivos, naquele dia, o público ficou a conhecer as instalações da Assembleia Legislativa e experienciou *in loco* a sua solenidade, e aprendeu e divertiu-se num ambiente descontraído e animado, ficando ainda a perceber, à distância zero, as funções, a estrutura orgânica e o normal funcionamento do órgão legislativo da RAEM.

Tendo como objectivo a recolha de opiniões, sugestões e críticas do público em relação à legislação, actividades e políticas do Governo, e outros aspectos considerados de interesse público, e ainda responder atempadamente às reclamações do público no âmbito das suas competências, a Assembleia Legislativa disponibiliza o serviço de atendimento ao público, nos termos previstos na Resolução n.º 6/2000, que não inclui pedidos de consultadoria, queixas particulares sobre pessoas individualizadas, nem litígios de natureza privada. Através de marcação prévia, o público pode ser recebido por Deputados, segundo um calendário de atendimento estabelecido pela Assembleia Legislativa. Assim, durante esta sessão legislativa, foram 19 os atendimentos efectuados presencialmente por Deputados. Houve ainda residentes que fizeram chegar, presencialmente, por carta, telefone ou correio electrónico, as suas opiniões e sugestões à Assembleia Legislativa, o que somou um total de 101 atendimentos. Por outro lado, uma associação apresentou 1 petição, nos termos previstos na Lei n.º 5/94/M. A todas as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

situações referidas foi dado o devido seguimento por parte da Assembleia Legislativa, consoante os termos concretos de cada caso.

V – Optimizar a gestão interna e aprofundar o intercâmbio com o exterior

No tocante à gestão administrativa interna, a Mesa da Assembleia Legislativa, no âmbito das suas competências, procedeu à gestão eficiente dos activos e recursos humanos, exerceu um controlo racional sobre o aumento do número de trabalhadores e do valor total das despesas, usou o erário público com prudência para suportar as despesas de cada item, insistiu na manutenção das despesas dentro dos limites das receitas, efectuou rigorosamente a gestão financeira, aumentou efectivamente a eficiência na utilização dos fundos financeiros e aplicou a ideia de poupança em cada detalhe do trabalho diário. Em simultâneo, a Assembleia Legislativa recorreu à formação profissional contínua, a fim de construir uma equipa de trabalhadores no âmbito da produção legislativa, elevando constantemente a qualidade, a capacidade profissional e o nível de serviço dos recursos humanos, com vista a assegurar o seu melhor funcionamento.

Ao nível da gestão financeira, foram tomadas, nesta sessão legislativa, duas simples deliberações do Plenário sobre as finanças da Assembleia Legislativa, a saber:

Deliberação n.º 8/2024/Plenário, de 16 de Outubro de 2024, que aprovou o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa relativo ao ano económico de 2025, no valor de 217 870 000,00 MOP. Este valor representa um aumento de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

7 522 200,00 MOP, ou seja, de 3,58 por cento, em comparação com o valor total do orçamento de 2024. Face ao orçamento inicial de 2024, as despesas com pessoal, as despesas com o funcionamento e outras despesas correntes aumentaram, as despesas com instalações e equipamentos diminuíram, e as despesas com transferências, apoios e abonos mantiveram-se inalteradas.

Deliberação n.º 1/2025/Plenário, de 28 de Março de 2025, que aprovou o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa relativos ao ano económico de 2024. Durante o período de funcionamento do ano económico de 2024, a Mesa da Assembleia Legislativa deliberou e autorizou cinco alterações orçamentais, que incidiram sobre as contrapartidas entre rubricas da classificação económica do capítulo das despesas com pessoal e o reforço das dotações referentes à aquisição de serviços e equipamentos informáticos, em contrapartida de rubricas das despesas correspondentes e de dotação provisional, envolvendo um valor total de 7 700 000,00 MOP. Como se tratou apenas de transferências entre rubricas da classificação económica, o valor total da despesa orçamentada manteve-se inalterado. No final da execução orçamental de 2024, a receita total da Assembleia Legislativa cifrou-se em 206 302 908,98 MOP, sendo a despesa total de 202 060 233,27 MOP. Assim, o saldo apurado na Conta de Gerência da Assembleia Legislativa no ano económico de 2024 foi de 4 242 675,71 MOP, o que representa uma taxa de execução orçamental de 96 por cento, quer na comparação entre o valor das despesas pagas e o das despesas do orçamento inicial, quer na comparação entre aquele valor e o das despesas do orçamento final.

Relativamente à formação do pessoal, a Assembleia Legislativa está altamente atenta à capacidade funcional dos seus trabalhadores, incentiva-os



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e apoia-os, proactivamente, a participarem em acções de formação profissional e noutras actividades educativas e formativas, por exemplo: curso sobre a ordem constitucional e a segurança do estado, curso sobre a perspectiva geral da segurança nacional, curso temático de estudos de jornalismo e actualidade política do Governo da RAEM, curso temático de formação sobre a situação nacional, curso de formação sobre as principais capacidades de gestão para novo pessoal de direcção e chefia, série de cursos de técnicas de gestão, curso sobre o tratamento das queixas do público, curso avançado de redacção em chinês, curso de mandarim, curso de conversação em português, curso de pensamento estratégico e criativo, curso sobre a gestão de arquivos públicos no âmbito da Lei dos arquivos, *workshop* sobre determinação dos critérios de adjudicação, entre outros, o que permite a formação contínua e o aumento constante das competências profissionais, da literacia política e do nível de serviço dos trabalhadores e, conseqüentemente, da eficiência na execução das tarefas e da qualidade dos serviços.

A fim de conhecer, com precisão, o posicionamento do desenvolvimento e as exigências de trabalho do Governo Central em relação a Macau, foi realizada, no dia 21 de Outubro de 2024, na Assembleia Legislativa, uma sessão de divulgação sobre o espírito da terceira sessão plenária do 20.º Comité Central do Partido Comunista da China, em que o Professor Lok Wai Kin, em torno do tema “um maior aprofundamento integral da reforma em busca da modernização chinesa”, partilhou com os Deputados e trabalhadores da Assembleia Legislativa as reflexões que fez com o estudo da decisão tomada na referida sessão plenária.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Defender a soberania, a segurança e os interesses de desenvolvimento do País é o princípio supremo da Política “Um País, Dois Sistemas”. Perante o actual ambiente internacional complexo e mutável, e os riscos e desafios internos que não podem ser ignorados, os trabalhadores do órgão legislativo devem estabelecer firmemente o conceito geral de segurança nacional, conhecer o panorama global e reforçar a consciência dos riscos. No dia 16 de Abril de 2025, a Assembleia Legislativa organizou uma visita de mais de 80 trabalhadores à “Exposição sobre a Educação da Segurança Nacional”, subordinada ao tema “Dez Anos de Divulgação Profunda e Sólida da Educação Nacional”, a qual lhes permitiu reverem o espírito consagrado nos importantes discursos proferidos pelo Presidente Xi Jinping durante a sua visita a Macau no ano passado, compreenderem, de forma profunda, o conteúdo rico do conceito geral de segurança nacional, tomarem pleno conhecimento dos resultados mais recentes do desenvolvimento do País no último ano e dos frutos históricos obtidos nos trabalhos de segurança nacional na última década, bem como conhecerem, com precisão, as novas características e tendências da evolução da situação da segurança nacional. Assim, no caminho a seguir, os trabalhadores vão manter uma confiança inabalável de vencer as adversidades, assumir as suas responsabilidades e integrar, conscientemente, a consciência de defesa da segurança nacional no trabalho real e na vida quotidiana, para melhor porem em prática o conceito geral de segurança nacional, salvaguardando, conjuntamente, a segurança nacional e a estabilidade social de Macau através da realização de acções concretas de amor pela Pátria e por Macau nos seus postos de trabalho.

Com o desenvolvimento das tecnologias de informação, a Assembleia Legislativa tem promovido, de forma contínua, a implementação e a aplicação



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

dos serviços electrónicos. Por exemplo: através do “sistema *online* de inscrição em reuniões”, do “sistema de recebimento de documentos electrónicos da Assembleia Legislativa” e do “sistema de descarregamento de documentos electrónicos da Assembleia Legislativa”, é garantido um serviço acessível e eficiente aos Deputados; o uso do “Sistema Auxiliar de Tradução Chinês-Português/Português-Chinês de Documentos Oficiais” contribui para reduzir a carga dos tradutores e aumentar a eficiência do seu trabalho; e a adopção gradual da plataforma electrónica “Assuntos Governamentais” permite elevar a eficiência da gestão de pessoal. Com base nisto, nesta sessão legislativa, a Assembleia Legislativa continuou a alargar o uso das novas funções lançadas na referida plataforma, tendo também recorrido ao sistema “Finanças Inteligentes” e ao “Sistema de Registo Inteligente de Reuniões em Cantonês”, com vista a elevar, através de meios digitais, o nível de gestão modernizada das finanças públicas e a aproveitar a inteligência artificial para poupar tempo e esforço no registo de actas de reuniões.

No que respeita ao intercâmbio com o exterior, foram desenvolvidas relações amigáveis a vários níveis e sob diversas formas. Nesta sessão legislativa, a Assembleia Legislativa recebeu membros do Comité Permanente da Assembleia Popular da Província de Guangdong, membros do Comité Permanente da Assembleia Popular do Município de Zhuhai, membros permanentes do Comité Municipal de Guangzhou do Partido Comunista Chinês, membros do Comité Municipal de Weifang do Partido Comunista Chinês, membros da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês de Changchun, bem como as delegações da Federação Industrial e Comercial da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, da Federação Industrial e Comercial de Guangzhou, do Centro de Serviços de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Inovação Tecnológica da Grande Baía (Guangzhou), S.A., e do Grupo de Comunicação Social Ta Kung Wen Wei de Hong Kong, entre outros. Além disso, visitaram a Assembleia Legislativa dirigentes de 13 associações, organizações e empresas locais.

Nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 2025, uma delegação de Deputados à Assembleia Legislativa, chefiada pelo Presidente, visitou Shenzhen e Zhuhai. Durante este período, a delegação visitou o Centro de Serviços Administrativos de Shenzhen, onde conheceu as medidas de digitalização tomadas para facilitar a vida da população, e o posto de contacto com os Deputados à Assembleia Popular Nacional em Wanzai, no distrito de Xiangzhou, em Zhuhai, tendo-se reunido e trocado opiniões com dirigentes dos Comitês Permanentes da Assembleia Popular de Shenzhen e Zhuhai sobre o futuro desenvolvimento e a construção do sistema jurídico da Grande Baía, entre outros temas. A par disso, a delegação visitou o Museu Industrial de Shenzhen, o Centro Espacial de Zhuhai, bem como empresas de renome, como a BYD, a DJI e a Huawei, para conhecer a tendência de desenvolvimento das indústrias de alta tecnologia e de novas energias.

No dia 11 de Maio de 2025, o Director do Gabinete de Trabalho de Hong Kong e Macau do Comité Central do Partido Comunista da China e Director do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, Xia Baolong, visitou a Assembleia Legislativa e dialogou com todos os Deputados. Durante o encontro, vários Deputados apresentaram os trabalhos da Assembleia Legislativa, relativos à apreciação de iniciativas legislativas e à fiscalização da acção governativa, bem como opiniões e sugestões sobre diversas matérias, nomeadamente, o reforço da integração Hengqin-Macau,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

em prol da promoção da diversificação adequada da economia de Macau; a intensificação da interacção virtuosa entre os poderes executivo e legislativo, criando-se um mecanismo eficaz de comunicação; e a potenciação das vantagens de Macau para servir as necessidades do País. Por sua vez, o Director Xia Baolong reconheceu plenamente os trabalhos da VII Assembleia Legislativa e elogiou a elaboração atempada dos diplomas legais relativos à defesa da segurança do Estado e à promoção do desenvolvimento saudável e ordenado do sector do jogo, entre outras leis relevantes, tendo também apontado a necessidade de preparação para as adversidades, de aceleração do desenvolvimento da integração Hengqin-Macau e de concretização da diversificação adequada da economia de Macau. Ao mesmo tempo, realçou a importância de otimizar as relações entre o poder executivo e o poder legislativo, no sentido de haver respeito e apoio mútuos, e de potenciar as vantagens institucionais do regime político com predominância do poder executivo, manifestando ainda a esperança de que Macau, enquanto “pérola na palma da mão” da Pátria, viesse a luzir de forma mais resplendente.

VI – Nota final

Nesta última sessão legislativa da VII Assembleia Legislativa, apesar dos desafios e da pressão, nomeadamente, a falta de tempo, o elevado volume de trabalho e o acelerado ritmo, conseguiu-se, com os esforços conjuntos, novo progresso e sucesso em todos os trabalhos.

Neste último ano, a Assembleia Legislativa realizou 28 sessões plenárias e 100 reuniões das comissões, e, sob o pressuposto de assegurar a qualidade



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

legislativa, acelerou o andamento dos trabalhos de produção e revisão legislativa, tendo apreciado e aprovado 22 leis e 2 resoluções, com uma atitude de rigor, meticulosidade, pragmatismo e racionalidade, e desempenhou um importante papel fiscalizador na apreciação das iniciativas legislativas e da proposta de orçamento apresentadas pelo Governo, no sentido de prestar um forte apoio institucional para a plena concretização do princípio “Macau governada por patriotas”, a elevação da capacidade de governação, a promoção da diversificação industrial, o impulso da integração Hengqin-Macau, e a garantia do bem-estar da população.

Ao mesmo tempo, para se adaptar às novas exigências impostas pela nova era, e assumir plenamente as novas responsabilidades e os novos compromissos, a Assembleia Legislativa tomou a iniciativa de rever o Regimento e o Estatuto dos Deputados, no sentido de fortalecer significativamente a própria constituição regimental, consolidar a base para o exercício das funções do órgão legislativo da RAEM e preparar um terreno propício para o início sem sobressalto da nova legislatura.

Além disso, a Assembleia Legislativa elaborou 6 relatórios de acompanhamento sobre as políticas de terrenos, finanças públicas e assuntos laborais e emprego, apresentou 782 interpelações escritas e orais sobre a acção governativa, e 257 intervenções no período de antes da ordem do dia sobre as mais diversas questões relacionadas com a vida da população e o desenvolvimento, efectuou mais de 100 atendimentos relacionados com cartas, telefonemas, visitas e petições por parte da população e, conseqüentemente, conseguiu supervisionar o bom uso do erário público, e exortar o Governo a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

aperfeiçoar constantemente e a implementar efectivamente as diversas políticas e medidas de benefício para a população.

Os resultados acima referidos foram alcançados graças ao cumprimento das funções e responsabilidades de todos os Deputados para servir a população, ao profissionalismo, eficiência e dedicação dos trabalhadores dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, à coordenação e colaboração estreita entre os órgãos legislativo e executivo, e ao forte apoio e divulgação das actividades da Assembleia Legislativa, por parte dos meios de comunicação social, na pessoa dos seus profissionais.

A prática comprova que a interacção positiva entre os poderes legislativo e executivo é um factor importante para a concretização de uma boa governação. A Assembleia Legislativa tem cumprido, desde sempre e escrupulosamente, o sistema de predominância do poder executivo que tem como núcleo o Chefe do Executivo, estabelecido na Lei Básica da RAEM, identificando, com precisão, o seu posicionamento e tratando de forma consciente, e bem, da sua relação com o órgão executivo, que assenta na cooperação e, ao mesmo tempo, no contrabalanço, e com ênfase na primeira, através da divisão de tarefas e colaboração, tem desenvolvido um esforço, em conjunto, para melhorar o bem-estar da população e salvaguardar a prosperidade e a estabilidade a longo prazo da RAEM. De facto, no âmbito legislativo, a Assembleia Legislativa tem observado a disposição institucional consagrada na Lei Básica sobre o poder de iniciativa legislativa e discutido repetidamente com o Governo sobre as questões relativas às propostas de lei a diferentes níveis, as quais, desde a versão inicial até à versão final, precisam



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ainda de passar por vários textos de trabalho, assegurando, assim, uma apreciação rigorosa e meticulosa de cada proposta de lei. No que respeita à fiscalização, a Assembleia Legislativa também actua rigorosamente de acordo com a Lei Básica e, no âmbito das suas competências legais e nos termos dos procedimentos legalmente previstos, cumpre as suas atribuições legais, persistindo em exercer a fiscalização nos termos da lei, de forma correcta e eficaz, no respeito pelas competências legais do Chefe do Executivo e do órgão executivo, e apoiando o Governo na governação eficaz e nos termos da lei.

Para implementar o espírito dos importantes discursos do Presidente Xi Jinping e aprofundar a coordenação e cooperação entre os órgãos executivo e legislativo, no início deste ano, os membros da Mesa da Assembleia Legislativa fizeram uma visita especial ao Chefe do Executivo, tendo trocado opiniões sobre a criação de um mecanismo de comunicação mais eficaz e o aperfeiçoamento do mecanismo de coordenação legislativa.

A mudança da legislatura não significa o fim, mas, sim, o início de uma nova jornada. Neste novo ponto de partida, os Deputados da nova legislatura da Assembleia Legislativa vão, sem dúvida, dar continuidade à boa tradição de amor pela Pátria e por Macau, cumprir o seu juramento através de acções concretas, envidar os seus esforços para um trabalho bem feito e, com pragmatismo e uma atitude responsável, tomar a iniciativa de se adaptarem à tendência do desenvolvimento e às exigências da época, por forma a responder activamente às novas expectativas da população em relação a uma vida melhor, e a promover uma melhor integração de Macau na conjuntura do



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

desenvolvimento nacional; entretanto, com maior sabedoria e coragem política, vão desempenhar bem o seu papel de praticantes, contribuintes, promotores e defensores da causa “Um País, Dois Sistemas”, sem defraudar a nova missão conferida pela nova era, e vão empenhar-se em fazer avançar, de forma incessante, os trabalhos da Assembleia Legislativa!

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Kou Hoi In

29 de Agosto de 2025



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo I – Dados estatísticos relevantes

Número de reuniões plenárias	28
Para as Linhas de Acção Governativa e as sessões de perguntas e respostas	8
Para as interpelações orais	8
Para os projectos ou propostas de lei, de resolução ou de deliberação	12
Número de reuniões de comissão	100
Da Comissão de Regimento e Mandatos	1
Das três Comissões Permanentes	85
Das três Comissões de Acompanhamento	14
Leis aprovadas	22
Resoluções aprovadas	2
Simples deliberações do plenário	4
Interpelações orais	81
Interpelações escritas	701
Intervenções no período de antes da ordem do dia	257



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo II – Composição dos órgãos da Assembleia Legislativa

PRESIDENTE

KOU HOI IN

VICE-PRESIDENTE

CHUI SAI CHEONG

Mesa

Presidente	KOU HOI IN
Vice-Presidente	CHUI SAI CHEONG
1.º Secretário	HO ION SANG
2.º Secretário	SI KA LON

Conselho Administrativo

Presidente	LEONG ON KEI
Membros	IEONG SOI U
	LEONG IN PENG ERICA



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Comissão de Regimento e Mandatos

Presidente	HO ION SANG
Secretário	VONG HIN FAI
Membros	LEONG ON KEI WONG KIT CHENG SONG PEK KEI IP SIO KAI IAU TENG PIO

1.ª Comissão Permanente

Presidente	LEI CHENG I
Secretária	SONG PEK KEI
Membros	HO ION SANG CHUI SAI PENG JOSE CHAN IEK LAP MA CHI SENG WU CHOU KIT CHE SAI WANG NGAN IEK HANG MA IO FONG



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2.^a Comissão Permanente

Presidente	CHAN CHAK MO
Secretário	LAM LON WAI
Membros	WONG KIT CHENG
	IP SIO KAI
	IAU TENG PIO
	PANG CHUAN
	LEONG HONG SAI
	CHEUNG KIN CHUNG
	LO CHOI IN
	LEI LEONG WONG

3.^a Comissão Permanente

Presidente	VONG HIN FAI
Secretário	LEONG SUN IOK
Membros	SI KA LON
	JOSÉ MARIA PEREIRA COUTINHO
	LEONG ON KEI
	ZHENG ANTING
	LEI CHAN U
	WANG SAI MAN
	CHAN HOU SENG
	KOU KAM FAI
	LAM U TOU



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

**Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e
Concessões Públicas**

Presidente	CHUI SAI PENG JOSE
Secretário	MA CHI SENG
Membros	HO ION SANG
	CHAN IEK LAP
	LEI CHENG I
	SONG PEK KEI
	WU CHOU KIT
	CHE SAI WANG
	NGAN IEK HANG
	MA IO FONG

Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas

Presidente	WONG KIT CHENG
Secretário	IP SIO KAI
Membros	CHAN CHAK MO
	IAU TENG PIO
	PANG CHUAN
	LAM LON WAI
	LEONG HONG SAI
	CHEUNG KIN CHUNG
	LO CHOI IN
	LEI LEONG WONG



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

**Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração
Pública**

Presidente	ZHENG ANTING
Secretário	LEI CHAN U
Membros	SI KA LON
	VONG HIN FAI
	JOSÉ MARIA PEREIRA COUTINHO
	LEONG ON KEI
	LEONG SUN IOK
	WANG SAI MAN
	CHAN HOU SENG
	KOU KAM FAI
	LAM U TOU



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo III – Leis aprovadas

Lei n.º	Designação	Aprovação em Plenário (votação na especialidade)	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
18/2024	Electronização dos registos predial e comercial e do notariado	2024-10-16	44/2024	2024-10-28
19/2024	Alteração ao regime da acção de despejo do Código de Processo Civil	2024-10-16	44/2024	2024-10-28
20/2024	Lei de combate aos crimes de jogo ilícito	2024-10-16	44/2024	2024-10-28
21/2024	Regime jurídico das radiocomunicações	2024-10-28	46/2024	2024-11-11
22/2024	Regime de gestão dos vendilhões	2024-11-21	49/2024	2024-12-2
23/2024	Alteração à Lei n.º 7/2008 – Lei das relações de trabalho	2024-12-16	52/2024	2024-12-26
24/2024	Aprovação do Código Fiscal	2024-12-16	53/2024	2024-12-30
25/2024	Lei do Orçamento de 2025	2024-12-16	53/2024	2024-12-31
26/2024	Adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados entre 1976 e 1993	2024-12-17	1/2025	2025-1-6
27/2024	Adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados entre 1994 e 1999	2024-12-17	1/2025	2025-1-6
1/2025	Alteração à Lei n.º 3/2012 – Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior e à Lei n.º 15/2020 – Estatuto das escolas particulares do ensino não superior	2025-5-19	21/2025	2025-5-26
2/2025	Alteração à Lei n.º 17/2009 – Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas	2025-6-11	25/2025	2025-6-23



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3/2025	Regime de conciliação para causas de família	2025-6-11	25/2025	2025-6-23
4/2025	Lei da actividade de aviação civil	2025-6-19	27/2025	2025-7-7
5/2025	Lei da actividade das agências de viagens e da profissão de guia turístico	2025-6-19	27/2025	2025-7-7
6/2025	Alteração à Lei do Orçamento de 2025	2025-7-9	28/2025	2025-7-14
7/2025	Alteração à Lei n.º 3/2000 – Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa	2025-7-9	28/2025	2025-7-14
8/2025	Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e diplomas conexos	2025-7-9	29/2025	2025-7-21
9/2025	Alteração à Lei n.º 15/2009 – Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia	2025-7-9	29/2025	2025-7-21
10/2025	Lei da contratação pública	2025-7-14	30/2025	2025-7-28
11/2025	Lei dos fundos de investimento	2025-7-14	30/2025	2025-7-28
12/2025	Regime de supervisão e administração de dispositivos médicos	2025-7-14	30/2025	2025-7-28



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo IV – Resoluções aprovadas

Resolução n.º	Designação	Votação e aprovação em Plenário	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
1/2025	Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2023	2025-3-28	14/2025	2025-4-7
2/2025	Alteração ao Regimento da Assembleia Legislativa	2025-7-9	29/2025	2025-7-21



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo V – Simples deliberações do plenário

Deliberação n.º	Sumário	Votação em Plenário	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
8/2024	Aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa para o ano económico de 2025	2024-10-16	43/2024	2024-10-21
1/2025	Aprovados o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa relativos ao ano económico de 2024	2025-3-28	14/2025	2025-4-7
2/2025	Adoptado o processo de urgência relativamente à proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 17/2009 – Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas”	2025-6-11	-	-
3/2025	Adoptado o processo de urgência relativamente ao projecto de lei intitulado “Alteração à Lei n.º 3/2000 – Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa”	2025-7-9	-	-



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo VI – Presença dos Deputados nas reuniões

Deputados	Plenários	Comissões Permanentes			Comissão de Regimento e Mandatos	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública
		1.ª	2.ª	3.ª				
Kou Hoi In (Presidente)	28							
Chui Sai Cheong (Vice-Presidente)	27							
Ho Ion Sang	28	33			1	3		
Si Ka Lon	27			14				4
Chan Chak Mo	27		36				4	
Vong Hin Fai	28			15	1			4
José Maria Pereira Coutinho	27			12				4
Chui Sai Peng Jose	22	24				4		
Leong On Kei	28			15	1			4
Chan Iek Lap	28	33				4		
Zheng Anting	28			15				4
Ma Chi Seng	24	33				4		
Lei Cheng I	28	34				4		
Wong Kit Cheng	28		31		1		6	
Song Pek Kei	26	33			1	4		
Ip Sio Kai	28		30		1		6	
Iau Teng Pio	28		33		1		6	
Wu Chou Kit	26	33				4		
Pang Chuan	25		31				5	
Lei Chan U	28			14				4
Lam Lon Wai	28		35				6	
Leong Sun lok	28			15				4
Wang Sai Man	28			12				4
Chan Hou Seng	28			15				4
Kou Kam Fai	28			15				2
Che Sai Wang	26	34				4		
Leong Hong Sai	28		36				6	
Cheung Kin Chung	26		32				5	
Lo Choi In	28		35				6	
Lam U Tou	28			14				4
Ngan Iek Hang	28	34				4		
Ma lo Fong	28	34				4		
Lei Leong Wong	28		36				6	
TOTAIS	28	34	36	15	1	4	6	4



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo VII – Intervenções no período de antes da ordem do dia e interpelações

Deputados	Intervenções no Período de Antes da Ordem do Dia		Interpelações escritas		Interpelações orais	
	Oradores	Subscritores	Subscritas na 4. ^a Sessão	Subscritas entre 16 de Agosto e 15 de Outubro de 2024	Subscritas na 4. ^a Sessão	Realizadas em Plenário
Kou Hoi In (Presidente)
Chui Sai Cheong (Vice-Presidente)	0	1				
Ho Ion Sang	9	9	44	8	4	4
Si Ka Lon	9	9	44	9	4	4
Chan Chak Mo	0	0				
Vong Hin Fai	1	1				
José Maria Pereira Coutinho	10	10	43	8	4	4
Chui Sai Peng Jose	6	6			4*	3
Leong On Kei	11	11			3	3
Chan Iek Lap	0	1	10		2	2
Zheng Anting	10	10	39	7	4	4
Ma Chi Seng	7	8				
Lei Cheng I	11	11	41		4	4
Wong Kit Cheng	11	11	44	9	4	4
Song Pek Kei	11	11	40	9	4*	3
Ip Sio Kai	8	8			4	4
Iau Teng Pio	0	8				
Wu Chou Kit	9	9				
Pang Chuan	1	5				
Lei Chan U	11	11	28		4	4
Lam Lon Wai	11	11	22		4	4
Leong Sun Lok	11	11	44		4	4
Wang Sai Man	9	9			4	4
Chan Hou Seng	9	9				
Kou Kam Fai	9	9				
Che Sai Wang	11	11	44	9	4*	3
Leong Hong Sai	11	11	44	8	4	4
Cheung Kin Chung	7	7				
Lo Choi In	10	10	38	9	3	3
Lam U Tou	11	11	44	9	4	4
Ngan Iek Hang	11	11	44	8	4	4
Ma Io Fong	11	11	44	9	4	4
Lei Leong Wong	11	11	44	9	4	4
TOTAIS	257	272	701	111	84	81

Notas:

* Este número inclui 1 interpeção oral cancelada.